



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 405 de 30 de setembro de 1976.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, PADRÕES E VENCIMENTOS PARA O QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, EM CONVÊNIO COM O FUNDURAL".

ALCIDES MENEZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criado os cargos, padrões e vencimentos para o Funcionalismo Municipal em Convênio com o FUNDURAL, conforme Tabela estabelecida.
- Artigo 2º - Os funcionários municipais receberão seus vencimentos de acordo com a Tabela anexa.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT., 30 de setembro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 1996/1990 Fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume, na data supra

[Assinatura]
Secretário